



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorroga as inscrições e o processo eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Juventude - CONJUVE para o biênio 2025-2027.

O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DE SANTA CATARINA - CONJUVE/SC em sua 73ª Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo §3º art.3º da Lei nº 16.865 de 12 de janeiro de 2016 que institui e dispõe sobre o seu funcionamento.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui e dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude -SINAJUVE;

CONSIDERANDO a deliberação da 70ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina - CONJUVE/SC, de 10/10/2024 que aprovou o Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027, que convoca e estabelece datas e providências para o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil no CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO a Resolução nº03 de 12 de setembro de 2024, que criou a Comissão do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CONJUVE/SC;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE/SC, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições do Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027 para mais trinta dias, de 20/02/2025 para 20/03/2025.

Art. 2º De acordo com o art. 4º letra b do Edital do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC, poderão candidatar-se e inscrever-se para o fórum: coletivos de juventude que representam um segmento específico da sociedade. Estes segmentos deverão comprovar a sua representação por meio de RG, CPF e comprovante de residência, mediante declaração escrita pelo líder da representação.

Parágrafo único . Os Segmentos das Juventudes dos Povos Indígenas, Negra, Quilombolas, Ciganos e Migrantes não necessitarão comprovar atuação em no mínimo duas mesorregiões do Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE

Art. 3º Modificar o calendário do processo eleitoral do Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CONJUVE/SC para o biênio 2025-2027:

Data	Descrição
20/02/2025	Prorrogação das Inscrições
20/03/2025	Data limite para envio dos documentos
01/04/2025	Data limite para revisão e publicação dos aptos no site
07/04/2025	Data limite para contestação dos aptos
11/04/2025	Data limite para respostas dos recursos
15/04/2025	Data limite de publicação dos aptos no site da SAS
24/04/2025	Processo Eleitoral
25/04/2025	Data para publicação dos eleitos no site da SAS
05/05/2025	Data limite para indicação do conselheiro pela entidade eleita
22/05/2025	Posse dos Conselheiros + Eleição da Mesa Diretora

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025.

BRENDA NEVES RODRIGUES
Presidente do CONJUVE/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JJ79Y65M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENDA NEVES RODRIGUES (CPF: 106.XXX.599-XX) em 21/02/2025 às 12:02:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2023 - 15:25:25 e válido até 26/07/2123 - 15:25:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDA0MjE4XzQyMTfhMjAyNF9KSjc5WTY1TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00004218/2024** e o código **JJ79Y65M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.